



CONSELHO  
REGIONAL DO  
PORTO

AGENDA  
SEMANTAL

19 a 25 de Dezembro de 2022

FORMAÇÃO CONTÍNUA

DEZEMBRO  
20

**Conferência**  
“Custas Processuais - Sessão de Esclarecimentos”

Oradora: Ana Cairrão

Horário: 14h00

Local: Sede da Delegação de Vila Nova de Famalicão da Ordem dos Advogados, Rua Conde de S. Cosme do Vale, 80, 4760-124 Vila Nova de Famalicão

Limite de participantes: 15

Organização: Delegação de Vila Nova de Famalicão da Ordem dos Advogados

Entrada gratuita, sujeita a inscrição prévia

Informações e Inscrições:

Delegação de Vila Nova de Famalicão

Telemóvel: 939 876 263

E-mail: vilanovadefamalicao@del.oa.pt



Adicionar  
ao calendário

CENTRO DE ESTÁGIO

DEZEMBRO  
21

**Cerimónia de Abertura**  
“Curso de Estágio de 2022”

Oradores: Jorge Barros Mendes • Ana Raquel Conceição • Paulo Pimenta

Horário: 17h00

Local: Fundação Eng. António Almeida, Rua Tenente Valadim 231/325, Porto

Organização: Conselho Regional do Porto da Ordem dos Advogados

Entrada gratuita, sujeita a inscrição prévia

Informações:

Conselho Regional do Porto

E-mail: estagio@crp.oa.pt

Telefone: 222 074 571



Informações  
e Inscrições



Cartaz



Adicionar  
ao calendário

**CERIMÓNIA  
DE ABERTURA**

DO CURSO DE ESTÁGIO DE 2022



CONSELHO  
REGIONAL DO  
PORTO

**21 DEZ 2022**

17h00 \_ Porto

Fundação Eng. António de Almeida



**Parecer****Incompatibilidade / Estágio do IEFP**

Parecer n.º 22/PP/2022-P

Relatora: Maria José Rego

**Conclusões:**

I – É obrigação do Advogado iniciar e manter activa a respectiva actividade no Serviço de Finanças;

II – Atento o Parecer 01/PP/2017-G, do Conselho Geral da Ordem dos Advogados, de 31/12/2022, inexistente incompatibilidade entre o exercício da Advocacia, no período correspondente ao estágio na Ordem dos Advogados e a realização de um estágio do IEFP;

III – Já a realização de um estágio do IEFP, depois de decorrido o período de estágio na Ordem dos Advogados, pressupõe que o Advogado se inscreva no Centro de Emprego como desempregado e, conseqüentemente, encerre a sua actividade como Advogado, conforme estabelece o Regulamento de Estágios Profissionais / Medida Estágios Profissionais elaborado ao abrigo do n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 131/2017, de 7 de abril, rectificada pela Declaração de Retificação n.º 15/2017, de 27 de abril e regulamentada por Despacho do Secretário de Estado do Emprego;

IV – O Advogado que pretenda beneficiar de um estágio do IEFP terá de cessar fiscalmente a sua actividade de Advogado, que não poderá a exercer.

Consulte o texto integral [aqui](#).



## LIVRO DA SEMANA

**Sinopse****“A Tributação da Moeda Virtual em Portugal”**

Obra dedicada a densificar a posição que a criptomoeda ocupa no panorama português e a analisar, de forma transversal, o regime de tributação dos rendimentos auferidos através de moeda virtual.



Paulo Pimenta

Presidente do Conselho Regional

João Cambão

Pelouro da Comunicação e Inovação



Recebe esta publicação porque está inscrito na nossa lista.  
Para mais informações, contacte [comunicacao@crp.oa.pt](mailto:comunicacao@crp.oa.pt)